

**ADITIVO A
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 68/2023**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, neste ato representado por seu Gerente Interino do Núcleo Administrativo, Sr. Ricardo Azeredo da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 168.359.800-87.

e **CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, com sede Rua Bento Martins, nº 2619, Bairro Centro, na cidade de Uruguai/RS, CEP 97.510-380, doravante denominado **PARCEIRO**, neste ato representado pelo Sr. Joalcei Alves Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 807.259.700-06.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Termo de Cooperação acima indicado, que promove uma parceria técnico-pedagógica entre as partes, em que o **SENAC-RS** se compromete a conceder aos funcionários e dependentes dos funcionários vinculados ao **PARCEIRO**, descontos nos cursos de todos os níveis da programação regular da Escola Senac Uruguaiana e toda a área de abrangência, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA ESCOLA SENAC

1.1 Retifica-se o item 2.1, I, a, do Termo de Cooperação principal, emitido na data de 08 de maio de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

“Conceder 10% (dez por cento) de desconto, inclusive na matrícula, nos cursos da programação regular oferecidos pela Escola Senac de Ijuí e toda a área de abrangência, com exceção dos cursos na modalidade EAD (Educação a Distância).”

Leia-se:

*“Conceder 10% (dez por cento) de desconto, inclusive na matrícula, nos cursos da programação regular oferecidos pela **Escola Senac de Uruguaiana** e toda a área de abrangência, com exceção dos cursos na modalidade EAD (Educação a Distância).”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

2.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Cooperação objeto do presente instrumento, anteriormente pactuadas e aqui não modificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre/RS, 06 de novembro de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS
Ricardo Azeredo da Rosa

CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Joalcei Alves Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: contato@uruguaiiana.rs.leg.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiiana, no uso de suas atribuições legais torna de conhecimento público, conforme Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, o 1º aditivo ao Termo de Cooperação nº 68/2023 com a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84

Objeto: Retificação da escola Senac mencionada no termo de cooperação, que estabelece descontos para servidores da Câmara Municipal de Uruguaiiana.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2023

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

O Ato, acima mencionado, está disponibilizado, na sua íntegra, no site www.uruguaiiana.rs.leg.br.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiiana, em 13 de novembro de 2023.

Ver. **Joalcei Alves Gonçalves**
Presidente

CERTIDÃO
Certifico que, na data de 13/11/23, Às 10 h 15 min,
Foi publicado no mural oficial da
CMU, o presente documento
Dou fé. kmf
Setor de Protocolo